

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI Nº 044/97

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$- 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil, e setecentos reais), destinado a cobertura de despesas com a execução do Programa "Paraná Urbano", e aquisição de áreas de terras para implantação de "Vilas Rurais", de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0200- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0201- Gabinete do Prefeito

03070202.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 3.000,00

0300- SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0302- Div. de Assist. Téc. Adm. Compras, Lic. e Serviços

03070212.009- Manut. da Divisão de Recursos Humanos

4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 2.500,00

0303- Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

03080322.013- Manutenção dos Serviços de Orçamento e Contabilidade

4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 3.500,00

0400- SECRET. DE ED. CULTURA, ESP. E TURISMO

0402- Divisão de Ensino e Cultura

08421882.019- Manutenção do Ensino Regular

4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 2.200,00

0500- SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0502- Divisão de Saúde e Saneamento

13754281.008- Aquisição de Ambulância

4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 5.000,00



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

■ Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

0600- SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERV. PÚBLICOS	
0602- Divisão de Obras e Urbanismo	
10585751.016- Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas	
4.1.1.0.00- Obras e Instalações.....	R\$-120.000,00
0603- Divisão de Serviços Rodoviários	
16885361.020- Equipamentos Rodoviários	
4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 55.000,00
0700- SECRET. DE AGRIC. ABAST. IND. E COMÉRCIO	
0701- Gabinete do Secretario	
04070212.044- Manutenção do Gabinete do Secretario	
4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 2.500,00
0702 - Divisão de Fomento Agrop. e Abastecimento	
04130671.021- Aquisição de Terras p/ Implantação de Vilas Rurais	
4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$- 50.000,00
TOTAL -.....	R\$- 243.700,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do Crédito mencionado no artigo 1º, o Executivo utilizar-se-á:

I) do produto da operação de crédito autorizado pelas Leis nºs 017/97, (Paraná Urbano) e 28/97 (Vilas Rurais), de acordo com o contido no artigo 43, Inciso IV, da Lei Federal 4320/64

II) do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias do corrente exercício financeiro, conforme contido no artigo 43, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 1997.

PUBLICADO NO JORNAL **UMUARAMA ILUSTRADO**
ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08 / DEZEMBRO / 1997

EDIÇÃO Nº 5.335


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal